



REGULAMENTO DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL “SÉRIE B” DE 2026

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 16 de julho de 2026, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2026, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem a direção e organização da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

Parágrafo único – A delegação dos poderes ora outorgada à FFP pelos clubes participantes do Campeonato compreende também a contratação dos árbitros da CEAf / SINDAF-PI, para os serviços dos árbitros e árbitros auxiliares a ela filiados e dos serviços autônomos de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a FFP e com os referidos clubes filiados, exclusivamente pelo tempo necessário à execução de cada tarefa, tais como os serviços dos delegados representantes da FFP, dos médicos, enfermeiros, maqueiros, gandulas e de outros prestadores de serviços, com indicação prévia da data, horário e local da prestação desses serviços.

Art. 2º – Os Clubes participantes do Campeonato e seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – O Campeonato, sob a administração da FFP, será disputado pelos 06 (seis) Clubes de futebol profissional filiados à FFP, a seguir:

- River Atletico Clube;
- Esporte Clube Flamengo
- Sociedade Esportiva de Picos
- Caiçara Esporte Clube;
- Comercial Atletico Clube;
- 4 de Julho Esporte Clube.





§ 1º - No caso do clube efetuar sua inscrição para o Campeonato, e venha posteriormente, apresentar sua desistência, pagará uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual será rateada entre os clubes participantes. O não pagamento da multa implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP.

§ 2º - Os clubes inscritos somente poderão participar do Campeonato Piauiense Série B 2026, após a quitação de seus respectivos débitos junto à tesouraria da FFP.

§ 3º - Os clubes disputantes que deixarem de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarada ausente pelo árbitro do jogo e perdedora por W.O., ficando estabelecido o placar de 3X0 a favor da equipe adversária e multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga à Federação de Futebol do Piauí, bem como todas as despesas do jogo realizadas pela equipe adversária.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente terão condição de jogo os atletas cujo os nomes constem no BID-e CBF (<http://bid.cbf.com.br>) e devidamente inscritos na competição até o último dia útil imediatamente anterior ao seu início, conforme a nova cartilha de Registros e Transferências da CBF.

§ 1º - Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2026 o total de 50 (cinquenta) atletas, sendo vedada quaisquer substituições dos mesmos;

§ 2º - O prazo final para publicação no BID e inscrições de novos atletas no Campeonato será a data de 11 de setembro.

§ 3º - Os atletas que forem cedidos a clubes de outras federações, por empréstimo, terão condição de jogo, desde que retornem ao Clube na data prevista no § 2º deste Artigo.

§ 4º - O atleta profissional publicado no BID por um Clube não poderá competir por outro, exceto se houver constado na súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 5º - O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar alvará emitido pela FFP ao delegado representante da FFP, que o conferirá com o referido BID-E da CBF.

Art. 5º – Os Clubes participantes do Campeonato deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvados, quando houver, as alterações quanto à publicidade e à identificação dos atletas.

Art. 6º – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelegantes, capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida, determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:





§ 1º - O clube mandante deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º - O uniforme dos goleiros de ambos os clubes, deverão ser de cores contrastantes com as dos uniformes dos demais atletas das equipes e da equipe de arbitragem.

§ 3º - Quando houver dúvida quanto a coincidência das cores dos uniformes que prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final caberá ao árbitro da partida.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art. 7º - O Campeonato Piauiense de Futebol Profissional série (B) será disputado pelas 06 (seis) equipes constante do art. 3º deste Regulamento, em turno único com todas as equipes se enfrentando entre si apenas em jogos de ida, obedecendo a ordem da tabela.

§ 1º - o campeonato Piauiense de Futebol Profissional série “B” – 2026 terá seu início previsto para o dia 05 de setembro de 2026 e com o término previsto para o dia 14 de outubro de 2026.

Parágrafo único - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo 03 (três) pontos ganhos por vitória e 01 (um) ponto ganho por empate.

SEÇÃO I

DA FASE I – CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º – Fase I – (Classificatória), as 06 (seis) equipes jogarão entre si apenas em jogos de ida, classificando-se para a segunda fase – **Fase II – SEMIFINAL**, as 04 (quatro) equipes com melhor índice técnico da primeira fase.

SEÇÃO II

DA FASE II – SEMIFINAL

Art. 9º - Fase II – SEMIFINAL - As 04 (quatro) Equipes classificadas na **Fase I – Classificatória**, jogarão em duas partidas em jogos de ida e volta, com o mando de campo do jogo da volta da equipe com melhor índice técnico da **Fase I – Classificatória**, da seguinte forma:

JOGOS DE IDA

A – 4º Colocado X 1º Colocado

B – 3º Colocado X 2º Colocado





JOGOS DE VOLTA

A – 1º Colocado X 4º Colocado

B – 2º Colocado X 3º Colocado

Parágrafo Único - Nesta fase, após a realização da segunda partida dos jogos de volta em cada jogo, se dois clubes terminarem empatados na soma de pontos e saldo de gols, a equipe classificada do jogo se dará através das cobranças dos tiros penais, a iniciar com uma série de 5 (cinco) cobranças para cada equipe.

SEÇÃO IV

DA FASE III – FINAL

Art. 10º – Fase III – Final, as 02 (duas) equipes classificadas da **Fase II – Semifinal**, jogarão em 02 (duas) partidas com jogos de ida e volta com o mando de campo do jogo de volta da equipe com **melhor índice técnico nas fases I – Classificatória e II - Semifinal**.

JOGOS DE IDA

2º Colocado X 1º Colocado

JOGOS DE VOLTA

1º Colocado X 2º Colocado

§ 1º - Se, ao final do segundo jogo, os dois clubes terminarem empatados na soma de pontos e saldo de gols, a equipe campeã será conhecida através das cobranças dos tiros penais, a iniciar com uma série de 5 (cinco) cobranças para cada equipe.

§ 2º - O campeão e o vice-campeão piauiense da Série B / 2026 estarão automaticamente credenciados para disputar o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série A / 2027.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO NA RENDA E DESPESAS DOS JOGOS

Art. 11 - A renda líquida de cada jogo, será da equipe detentora do mando de campo, bem como as despesas.





§ 1º - Os clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2026, ficam obrigados a recolher à tesouraria da FFP, até 48 horas após a partida os valores das despesas verificadas no jogo, sob pena de sofrerem as sanções administrativas impostas pela entidade, e apreciação da irregularidade pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º Da renda bruta dos jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional série B de 2026, será feito o repasse de 1% (um por cento) em favor da APCDEPI.

§ 3º - Da renda do jogo será descontado o que estabelece os artigos 72 até o 79 do Regulamento Geral de Competições da FFP, incluindo as despesas de arbitragem.

§ 4º - Os valores referentes aos seguros a serem deduzidos do borderô de cada partida, corresponderão as seguintes definições:

I – O Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Presente, no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), por ingresso.

CAPÍTULO VI

DOS ESTÁDIOS E MANDO DE CAMPO

Art. 12 – Os jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2026, só poderão ser disputados nos Estádios aprovados pela Comissão de Vistoria organizada pela FFP, relacionados, em princípio, os seguintes estádios:

Em Teresina – Estádio Municipal Lindolfo Monteiro

Em Picos – Estádio Helvidio Nunes

Em Piriipirí – Estádio Ytacoatyara

§ 1º - Em casos excepcionais, a Diretoria de Competições da FFP poderá indicar, além dos Estádios elencados, qualquer outro com Laudos aprovados e que atenda às necessidades de segurança e conforto aos torcedores, dirigentes, imprensa, atletas e profissionais envolvidos em cada jogo, bem como suspender, temporária ou definitivamente, jogos em qualquer dos Estádios mencionados neste artigo.

§ 2º - Os Estádios mencionados neste artigo e os outros estádios que porventura forem indicados pelas Associações integrantes do Campeonato deverão ser inspecionados pela Comissão de Vistoria da FFP, que verificará o estado atual de suas instalações e indicará a quem de direito as providências que se fizerem necessárias, especialmente, as relativas ao cumprimento de exigências técnicas e de segurança pertinentes ao Estatuto do Torcedor.

§ 3º - O clube visitado obrigatoriamente reservará local para 15 (quinze) pessoas indicadas pela Diretoria do clube visitante, preferencialmente na Tribuna de Honra, cadeiras especiais ou, na ausência destas, em local isolado e com a devida segurança nas arquibancadas ou cadeiras de seu Estádio. O descumprimento acarretará ao clube mandante do jogo a suspensão de seu Estádio por 01 (um) jogo, sem prejuízo das sanções cominadas no CBJD.





§ 4º - O clube mandante obrigatoriamente destinará no mínimo 10% (dez por cento) da capacidade aprovada no Laudo de Segurança do Estádio ao clube visitante.

§ 5º - Os clubes, em conformidade com as exigências das Leis Federais Nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) deverão encaminhar à Federação os Laudos Técnicos de inspeção correspondentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Engenharia), exigidos pela legislação vigente. A não apresentação dos mesmos no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência ao jogo, implicará, automaticamente na realização das partidas com portões fechados, só sendo liberados para venda de ingressos e presença de público, após a apresentação dos laudos no prazo acima. Os laudos deverão ser apresentados na secretaria da Federação de Futebol do Piauí até o dia 29 de agosto de 2026.

§ 6º - Terão o mando de campo dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

§ 7º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão do mando de campo.

CAPÍTULO VII

DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art. 13 – A tabela dos jogos do Campeonato, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º – A tabela da competição poderá ser alterada, pela FFP, sempre que necessário, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a alteração seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou da rodada, cabendo à FFP analisar e aprovar ou não a alteração.

Art. 14 – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência para a realização do jogo ou da rodada.

Art. 15 – Nos dias de jogos pelo Campeonato ou outras Competições Oficiais patrocinadas pela FFP e CBF que envolvam Clubes do futebol piauiense, é vedada, com exceção dos treinos não coincidentes com os horários dos jogos, a realização de qualquer partida amistosa ou festiva entre os demais Clubes participantes do Campeonato, salvo com autorização escrita da Diretoria da FFP.

CAPÍTULO VIII

DA INTERRUPÇÃO, ENCERRAMENTO E NÃO REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 16 – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) falta de segurança, devidamente declarada pelos órgãos de Segurança competentes e homologada pelo árbitro da partida;





- b) conflitos graves;
- c) mau estado do gramado;
- d) falta de iluminação;
- e) insuficiência técnica;
- f) ausência de policiamento;
- g) ausência de ambulância;
- h) ausência de médico.

§ 1º - O árbitro da partida deverá aguardar, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos, para a solução dos problemas que deram causa à não realização ou interrupção da partida e, se tal problema não for solucionado, determinará a suspensão ou encerramento da partida, adotando-se os seguintes critérios:

1- se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras “a” e “b” se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 3x0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.

2- se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;.

3- as duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

§ 2º - Quando a não realização da partida, caso não tenha sido iniciado o jogo, verificar-se em consequência das situações previstas nas letras “c” e “d” deste artigo, e não sendo possível sanar o problema conforme o § 1º deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida que não foi realizada, em horário e local designados pela FFP.

§ 3º - Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item “e”, ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao score, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA (o adversário será declarado vencedor pelo placar de 3 X 0 (três a zero) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols).

§ 4º - Quando uma partida não for realizada pela ausência de adoção das providências por parte da equipe mandante, prevista nas letras “F”, “G” e “H” a equipe será punida de conformidade com o que preceitua o § 3º do Art. 3º deste Regulamento.

§ 5º - se ocorrer à interrupção, caso haja sido disputado 30 (trinta) minutos ou mais do segundo tempo de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo o resultado do marcador;



§ 6º- se ocorrer à interrupção antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

Art. 17 – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 17, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Cada clube poderá relacionar, até 8 (oito) atletas com vínculo não profissional dentre os 22 (vinte e dois) atletas inscritos para cada partida.

§ 1º Dentre os atletas relacionados com vínculo não profissional, no máximo 4 (quatro) atletas poderão iniciar a partida como titulares.

§ 2º Os demais atletas com vínculo não profissional relacionados para cada partida somente poderão ingressar em campo através de substituição, desde que não ultrapasse o limite máximo de 4 (quatro) atletas como titular no campo de jogo na partida.

§ 3º A utilização de mais de 4 (quatro) atletas com vínculo não profissional como titulares caracterizará infração a este Regulamento, sujeitando o clube às penalidades previstas.

Art. 19 – Este Regulamento depois de aprovado, somente poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art. 20 – Caso se verifique ao final da fase I - Classificatória desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) menor número de cartões vermelhos;
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) sorteio;

Art. 21 - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos, cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art. 22 – O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial prevalecerá para o cômputo da série dos 03 (três) cartões amarelos, importando em impedimento automático se for o 3º (terceiro) da série, neste caso, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos



automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho direto.

§2º – Quando um atleta receber um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, os cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série dos três cartões amarelos que geram o impedimento automático de 01 (uma) partida.

§3º – Em hipótese alguma, os cartões amarelos recebidos pelos atletas serão zerados, em nenhuma das fases desta Competição.

Art. 23 – Os clubes participantes deverão apresentar pré-escala, com nomes, apelidos, numeração da camisa do atleta e Nº Inscrição CBF, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, para ser anexada à súmula e conhecimento da imprensa, bem como fixada na porta do vestiário (lado externo). Será obrigatória a confecção e impressão da pré-escala pelo sistema fornecido pela FFP aos clubes.

§1º - No banco de reservas somente poderão permanecer durante uma partida, o máximo de 11 (onze) atletas suplentes, mais 06 (seis) pessoas credenciadas pelos clubes disputantes a saber: O TREINADOR, O AUXILIAR TÉCNICO, O PREPARADOR FÍSICO, O TREINADOR DE GOLEIRO, O MÉDICO E O MASSAGISTA ou FISIOTERAPEUTA, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, exceto na função de médico onde a equipe mandante tem a obrigação de apresentar o médico antes do início da partida. Neste caso, o clube deverá constar na relação o seu registro profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM);

§2º - A presença de pessoas caracterizadas como figuras-símbolos dos clubes portando fantasias ou vestimentas estilizadas, inclusive os chamados mascotes e as cheerleaders (animadoras de torcida), somente será permitida na área do entorno do campo de jogo antes do início da partida e por ocasião da entrada dos clubes no campo, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida;

§3º - Para cada jogo será exigido o policiamento em quantitativo necessário para garantir a integridade física dos atletas, árbitros e torcedores, 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico, que serão de inteira responsabilidade do clube mandante.

Art. 24 – A equipe disputante do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2026, que solicitar em qualquer das fases da Competição, arbitragem de outro Estado, deverá efetuar o depósito na conta da FFP, referente ao pagamento de todas as despesas da arbitragem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização da partida.

Art. 25 – Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato Piauiense Série B - 2026, é parte integrante do Regulamento Geral das Competições da FFP e disciplina todos os aspectos formais e legais de suas competições, e foi elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.

Art. 26 – A Presidência e a Diretoria de Futebol da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.





Art. 27 - Os casos omissos deste Regulamento e no Regulamento Geral das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art. 28 - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 21 de julho de 2026.

Daniel Lima Araújo

Vice-Presidente da FFP

Robert Brown Carcará da Silva

Presidente da FFP

